



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**PORTARIA Nº 387/2022  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

09 NOV 2022

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE  
DA EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS  
HOSPITALARES S/A.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a comunicação interna nº 24/2022 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 170/2022, alterada pela Portaria nº 239/2022, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo Licitatório nº 051/2022, Pregão Eletrônico nº 15/2022, Ata de Registro de Preços nº 64/2022, referente ao registro de preços visando aquisição futura de dietas enterais, suplemento alimentar e fórmula infantil, firmado com a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, notadamente em razão da ausência de fornecimento dos produtos.

**Art. 2º** O prazo de apuração é de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de outubro de 2022.

**Laércio José Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de outubro de 2022.

**Gentil Lucas Moreira Bicalho**  
Assessor de Governo